

PROJETO DE LEI n.º 56/2025

“Denomina logradouro público como Travessa Joaquim Formágio.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Travessa Joaquim Formágio” via localizada no Bairro dos Farias, com aproximadamente 550 metros, com início: -22.5166389110633, -46.57516233159241 e fim: -22.51617805066747, -46.57160304026954, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de abril de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Joaquim Formágio”, localizada no Bairro dos Farias. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

JOAQUIM FORMÁGIO

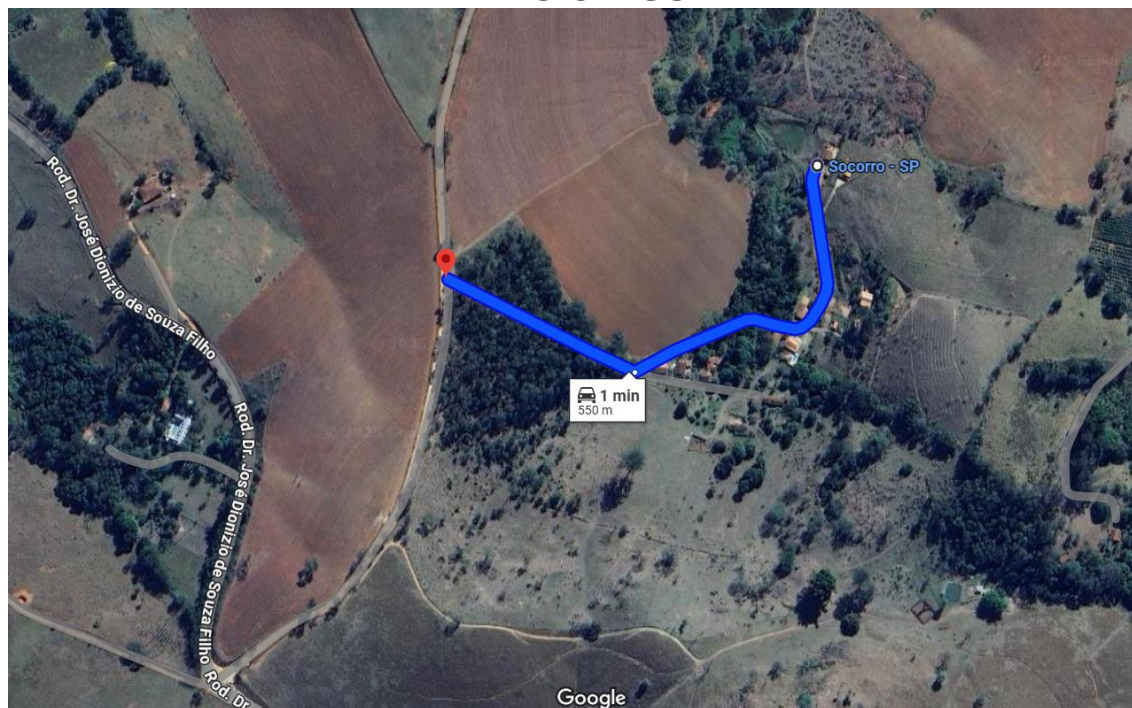
Nas terras férteis de Socorro, São Paulo, nasceu, em 5 de dezembro de 1932, Joaquim Formágio, um homem de espírito forte e mãos calejadas pelo trabalho. Foi agricultor e criador de gado, conhecedor dos ciclos da terra e do tempo, dedicando sua vida ao cultivo e ao sustento de sua família, sempre com dignidade e perseverança.

Ao lado de sua esposa, Neide de Souza Formágio, construiu um lar alicerçado no amor e na união. Dessa bela jornada nasceram seis filhos: Sônia Aparecida Formágio Araújo, Gilmar Formágio, Iraide Aparecida Formágio, Leonilda Aparecida Formágio, Eliedes Aparecida Formágio e Luciana Aparecida Formágio Baudencio. Cada um deles carrega consigo o legado de simplicidade, trabalho e honra que Joaquim cultivou ao longo de sua existência.

Foi nessas mesmas terras, onde ergueu sua história e viu crescer os frutos de seu esforço, que agora se propõe dar seu nome a esta rua. Um tributo à sua trajetória, à sua dedicação e à sua presença marcante, que permanecerá viva na memória de sua família e de todos que por aqui passam.

Joaquim Formágio partiu em 4 de janeiro de 2019, mas sua essência permanece entre nós, como as raízes que sustentam as árvores mais fortes. Nomear esta rua é mais do que uma homenagem; é perpetuar a lembrança de um homem que fez da terra o seu sustento e da família, a sua maior colheita.

ANEXO ÚNICO





Ofício nº 118/2025

Socorro, 07 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Tiago Minozzi de Faria

Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

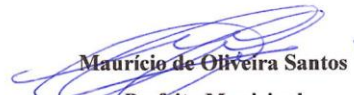
Assunto: Resposta ao Ofício nº 330/2025- AL

Excelentíssimo Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 330/2025- AL, encaminhado por esta respeitável Câmara Municipal, e conforme as informações solicitadas, segue anexa a resposta elaborada pelo Chefe do Serviço de Regularização Fundiária.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Tiago Minozzi de Faria

Presidente da Câmara Municipal de Socorro

1

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Gabinete do Prefeito

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Socorro, 4 de abril de 2025.

Ofício nº 0012/2025/DU

Ref.: Processo nº 05405/2025

Ofício nº 330/2025 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Travessa Joaquim Formagio”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Travessa Joaquim Formagio”.

2- A via localizada no Bairro Farias, com aproximadamente 550 metros, com início: -22.5166389110633, -46.57516233159241 e fim: -22.5161780566747, -46.57160304026954, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br